



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**



ERRATA Nº 004/2016

Considerando a incidência de erro na publicação do anexo da Resolução nº 085/2016 – CEAS/PR, informamos que:

Onde se lê:

Parágrafo único. Para a habilitação, será necessário que os documentos do município estejam atualizados de acordo com o check list anexo.

Leia-se:

Parágrafo único. Para a habilitação, será necessário o atendimento do contido no Edital nº 15, de 2013, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em seu artigo 10 e respectivos anexos.

Curitiba, 20 de Dezembro de 2016.

Juliana Muller
Secretária Executiva
Conselho Estadual de Assistência Social
CEAS/PR